

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº *4815*, DE 2022
AUTOR: VEREADOR LUIS FERNANDO TORRES- PT

Dispõe sobre a determinação de acesso às escolas municipais.

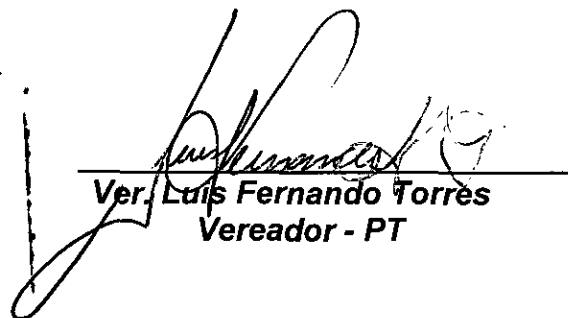
Art. 1º Fica determinado que todas as entradas de acesso ao interior das escolas municipais de Caçapava do Sul devem manter um controle, impedindo a entrada de qualquer pessoa que não faça parte do corpo de servidores da entidade.

Art. 2º. A entrada de qualquer pessoa nas dependências da escola deve ser precedida de identificação com documento com foto, seguida de autorização do responsável.

Art.3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 18 DE JULHO DE 2022.

11.989/2022
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROTOCOLO
DATA *18/07/2022*
Horário: *13* h *09* min
Entrega: mãos
 correio
AFV
Servidor(a)


Ver. Luis Fernando Torres
Vereador - PT

Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Fone: (55) 3281-2044 / 2428



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Justificativa

O objetivo da referida lei é dificultar o livre acesso as escolas, para que seja necessário a identificação da pessoa e conseqüentemente a proteção da criança.

O Projeto de lei visa garantir a segurança das crianças, evitando fugas e até mesmo sequestros de crianças que ainda não possuem o devido discernimento para se defender.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres edis desta Casa das Leis para aprovação do Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E
SILVA, 18 DE JULHO DE 2022.**


Ver. Luís Fernando Torres
Vereador - PT